

LEI Nº 993/97AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do Comandante do Batalhão de Polícia Militar, no sentido de cooperar com o fornecimento de material de construção para a implantação da nova sede da 140ª Companhia da Polícia Militar na Pemarka de Anelândia - MG.

Art. 2º - Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º desta lei, o Prefeito Municipal utilizará recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, retroagindo seus efeitos conforme o convênio celebrado.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 18 de dezembro de 1997.


GENIVALDO MARQUES DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL